



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 1/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 2/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 294/2020, de 16 de junho de 2020, que designou a Comissão Avaliadora responsável pela seleção e validação dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 611, de 19 de outubro de 2020; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 12 de novembro de 2020, solicitando alteração da comissão, resolve:

Art. 1º Designar a servidora técnico-administrativa Laila Mirelle Diógenes Manicoba para compor a Comissão Avaliadora responsável pela seleção e validação dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade, outrora designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 294/2020, de 16 de junho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção e validação dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade passa a contar com a seguinte composição:

- I - Livia Rodrigues Barreto;
- II - Mônica Rafaela de Almeida;
- III - Ananayra Mirella Góis e Silva;
- IV – Laila Mirelle Diógenes Manicoba
- V - Danielle Christina Lino Leal (suplente)

Art. 2º À Comissão Avaliadora são atribuídas as seguintes funções: ter ciência do edital; definir cronograma para seleção e validação dos projetos junto à Comissão Gestora; selecionar os projetos conforme critérios previstos em edital; validar os projetos e passar as informações para a Comissão Gestora divulgar o resultado.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até a conclusão da avaliação dos projetos.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira  
Reitora